



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Lei nº 1.362 de 16 de setembro de 2009.

Data: 16 de setembro de 2009.

Súmula: Autoriza o Município de Guaratuba a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guaratuba autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratuba – CNPJ nº 78040417/0001-75, sito na Rua Capitão João Pedro, 188, Centro, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais, de pessoal, de insumos, de remédios e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser empregado na aquisição de materiais, bens e serviços enumerados no artigo 1º, cujo valor será aplicado de forma parcelada e mensal no importe de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo o valor de cada parcela ser repassado até o último dia útil de cada mês, mediante a prestação de contas das verbas empregadas no mês anterior.

Parágrafo único - Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada no Art. 1º, muito menos o



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

pagamento dívidas previdenciárias ou trabalhistas.

Art. 3º - O Convênio a ser celebrado terá efeitos retroativos a partir do dia 01 de setembro de 2009 e previsto seu término para o dia 31 de novembro de 2009.

Art. 4º - O valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplina a fiscalização das transferências voluntárias Estaduais e Municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 16 de setembro de 2009.

Evani Justus
Prefeita Municipal